



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 3 (Secretaria Municipal de Administração) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Administração) - 04.122.003.2.0006 (Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Administração) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para, prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 34 ramais, bem como, estabelecer o comodato de 03 linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/movel para todo território nacional, com 3gb de internet cada, especificados no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as **10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 30(trinta) DE MARÇO DE 2023**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **30(trinta) DE MARÇO DE 2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CREDENCIAMENTO

4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 30(trinta) de MARÇO de 2023, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja este a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 – Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem representante com poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, exceto para a manifestação do interesse de interpor recurso, o que deverá ser feita nas formas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002, observada a letra “c” do subitem 3.1.2.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço indicado em algarismo e por extenso, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2 - Certificação ISO 9001, ou comprovação de processo de certificação em andamento, a fim de atestar a qualidade e a segurança na prestação dos serviços do objeto ora licitado.

7.5.3 - Termo de direito, delegação, autorização, concessão, extrato ou declaração de outorga de operação expedido pela Agência nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a respectiva publicação no DOU, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional).

7.5.4 - Certificado do Fabricante homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados.

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

7.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos decrescentes com diferença não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto, e as demais, em ordem crescente de desconto, devendo a oferta ser feita por percentual.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o desconto da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os percentuais propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e percentual de desconto proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta (maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

percentual de desconto), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruído.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta com **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.1.1 – O julgamento desta licitação será por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços somente podem ser executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação.

9.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, ou seja, aquela que apresentar o menor valor para o item licitado.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços licitados são prestados ao Município nas formas descritas no Termo de Referência, Anexo I, e no prazo ajustado no contrato constante do Anexo V.

12.2 –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os serviços realizados, separando os materiais por ventura fornecidos em decorrência do serviço.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA CONTRATADA:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 – Prestar os serviços licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos no edital.

14.2.5 - Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

14.5.6 - Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 02 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

14.5.7 - O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

14.5.8 - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.

14.5.9 - A CONTRATADA, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

14.5.10 - Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

14.5.11 - Obrigatoriedade de ao menos 1 (uma) visita técnica presencial a cada 10 (dez) dias.

14.5.12 - Possuir um SLA de atendimento presencial de 2 hrs em caso de solicitação emergencial da **CONTRATANTE**.

14.5.13 - A **LICITANTE** deve possuir plano de numeração no município de Santa Rita de Jacutinga.

14.5.14 - Possuir Outorga de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço.

14.5.15 - Possuir Outorga de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço.

14.5.16 - Apresentar equipe Técnica com ao menos 5 (cinco) colaboradores mediante registro empregatício ou contrato social de que possuem qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Santa Rita de Jacutinga/MG. A solicitação de mais de um técnico justifica-se devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

14.5.17 - Dedicar um consultor técnico para atendimento personalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela pregoeiro, obedecida a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 17 de março de 2023.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I– DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para, prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 34 ramais, bem como, estabelecer o comodato de 03 linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 3gb de internet cada**, especificados no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

2.2 - O julgamento desta licitação será por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços somente podem ser executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada para, prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 34 ramais., estabelecer o comodato	R\$ 4.700,00	R\$56.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			de 03 linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/movel para todo território nacional, com 3gb de internet cada , especificados no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.		
02	01	Serviço	Instalação	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Total Geral ==> R\$ 58.700,00

Item	Descrição	TIPO	Unidades
1	Licença Tipo 1	SERVIÇO	33
2	Licença Tipo 3	SERVIÇO	1
3	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	SERVIÇO	1
4	Licença de mesa de operação de telefonista	SERVIÇO	1
5	Licença de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias	SERVIÇO	1
6	IP Phone - Básico (RJ-45 10/100) - TIPO I	SERVIÇO	34
7	Serviço de Voz Ilimitado com 20 Canais e 100 DDD (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1
10	COMODATO LINHAS MOVEIS	SERVIÇO	3
11	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	SERVIÇO	1
12	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

A solução deverá ser composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão, sistema de gerenciamento e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets binaural, com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os crescentes desafios colocados para o município acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida, com processos de contratações eficientes e planejados previamente, com o objetivo de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, ensejando ainda economia à Administração.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia, a Administração Pública almeja obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais. Com esta motivação, a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, busca a redução de custos nas despesas anuais com suas operações de telecomunicação.

A presente propositura de aquisição, visando disponibilizar uma solução de telefonia VoIP e SCM, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002. Por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

Atualmente, a Prefeitura opera com uma carga excessiva de linhas, poucos ramais em várias extensões analógicas para atender a Entidade, sendo obsoleta e não podendo ser ampliada. A atual solução possui recursos limitados, com alto grau de dependência na gestão das linhas. A contratação de serviços com tecnologia VoIP e SCM tem a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade.

Os novos sistemas de comunicação unificada serão integrados à planta telefônica existente neste órgão. Os serviços continuados de suporte técnico, inclusive em regime de plantão, a serem contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura.

Embasado na eficiência e celeridade no contrato, este órgão, resolve que, aglutinando os itens e contratando somente um fornecedor, as operações de Telecom, como redução de custo, gestão de informações, STFC, SCM e linhas móveis seriam executadas de forma mais rápida e eficaz. Sendo o fornecedor/licitante, detentor de todos os serviços, por óbvio, será capaz de reduzir drasticamente seus preços, já que é detentor dos meios de Telecom, bem como, será capaz de fornecer os serviços de maneira mais ágil e eficaz, já que domina toda a cadeia de serviços.

Importante ressaltar que, filtrar fornecedores capazes de atender o Município tecnicamente na solução ofertada em termos de expertise técnica para implantação e suporte, tendo-se ainda em vista a necessidade de se garantir o suporte em quaisquer outras necessidades, principalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

em relação à Gestão de Telecom, de correção e adequação de funcionamento normais dos tipos de serviços ora licitados.

Ademais conforme o Art. 3, § 11 da Lei 8.666:

“Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.”

Em assim sendo, a administração entende que é mais célere e eficaz contratar tudo com um só fornecedor, pois não há diferenciação entre os itens, todos se tratam de serviços de telecomunicação.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos governamentais.

V – DOS REQUISITOS

5.1 Todos os elementos da solução deverão suportar os protocolos IPv4 e devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

5.2 A CONTRATADA deverá estar regulamentada pela ANATEL.

5.3 deverá possuir homologação da ANATEL e apresentar seu certificado.

5.4 A Solução deverá prover que cada uma das unidades da CONTRATANTE possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo PABX Virtual em nuvem.

5.4.1 Os cidadãos dos municípios onde as unidades da CONTRATANTE estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas locais (tarifação de telefonia local) ou gratuita para essas unidades.

VI – DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 – observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

6.1.1. provisoriamente, assim que efetuada a contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.1.2. O software do pabx deverá ser da marca Cisco Broadworks;

6.1.3. após a verificação da qualidade, quantidade e testes que comprovem o perfeito funcionamento do sistema, com a sua conseqüente aceitação, efetuada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa em até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.1.4. O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico no serviço contratado.
- 6.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 6.3. A empresa será responsável pela retirada dos produtos não aceitos, por estar em desacordo com o que foi pactuado, e pelo envio dos produtos corretos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipal solicitantes.
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para as unidades em todos os setores da Prefeitura, visando à substituição total do atual sistema de telefonia, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão aliada ao aumento da segurança e disponibilidades de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX.
- 6.5. as funcionalidades em todos os ramais VoIP, deverão permitir a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais.
- 6.6. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX virtual em nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.
- 6.7. A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).
- 6.8. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, ou, caso não possuam as certificações acima listadas, deverá possuir a certificação Tier III
- 6.9. Será admitido o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP;
- 6.10. Não serão aceitas soluções que necessitem de conversão de protocolos SIP ou que utilizem exclusivamente protocolos proprietários para conexão e funcionamento entre os ramais IP/SIP e a Solução PABX Virtual em Nuvem;
- 6.11. Será admitido que equipamentos (gateways, roteadores etc.) sejam utilizados para conversão de protocolos SIP com outras tecnologias de entroncamento com a PSTN;
- 6.12. A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- 6.13. Todos os Ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR) ou apenas ramal com numeração interna (não DDR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.14. Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número fixo ou um número celular.
- 6.15. Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à Solução;
- 6.16. Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto.
- 6.17. Exceção desta regra com relação às comunicações gravadas, que não necessariamente precisam seguir esse padrão.
- 6.18. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.), rede privada MPLS (Multiprotocol Label Switching), que interliga as unidades, e links de acesso à Internet para todas as unidades serão oferecidos pela CONTRATANTE.
- 6.19. Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede de dados da CONTRATANTE existente e rotas de menor custo.
- 6.20. Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP e obedeçam aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;
- 6.21. Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;
- 6.22. Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.
- 6.23. Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC;
- 6.24. A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a CONTRATANTE já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes;
- 6.25. Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.26. Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;
- 6.27. Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).
- 6.28. Serviços básicos de centrais telefônicas exigidos:
 - 6.28.1. Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração: Nível Administrador da Empresa e nível Ramal;
 - 6.28.2. Até 5 Dispositivos por usuários: permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, sejam aparelhos IP, softphone mobile ou softphone para desktop
 - 6.28.3. Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
 - 6.28.4. Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
 - 6.28.5. Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;
 - 6.28.6. Música para chamadas em retenção e em espera, devendo ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração;
 - 6.28.7. Conferência de voz, com no mínimo 10 usuários.
 - 6.28.8. Cadeado eletrônico – Solicita código para fazer chamadas;
 - 6.28.9. Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
 - 6.28.10. Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
 - 6.28.11. Transferência de chamadas;
 - 6.28.12. Captura direta;
 - 6.28.13. Retorno automático de chamada;
 - 6.28.14. Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
 - 6.28.15. Toque simultâneo/paralelo, com possibilidade de ativação remota do toque paralelo para busca do usuário;
 - 6.28.16. Identificação do número chamador (BINA);
 - 6.28.17. Identificação do número conectado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.28.18. Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
 - 6.28.19. Estacionamento de chamadas (call park);
 - 6.28.20. Grupo de captura;
 - 6.28.21. Agenda centralizada pessoal;
 - 6.28.22. Portabilidade numérica
- 6.29. Facilidades de grupo:
- 6.29.1. As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;
 - 6.29.2. O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.
 - 6.29.3. Facilidade de Grupo de Busca:
 - 6.29.4. Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
 - 6.29.5. Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:
 - 6.29.6. Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.
 - 6.29.7. Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.
 - 6.29.8. Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.
 - 6.29.9. Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.
- 6.30. PORTAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.30.1. A Solução da CONTRATADA deve prover uma administração unificada dos serviços;
 - 6.30.2. A Solução de gerenciamento deverá ser baseada em Web, deve ter uma interface intuitiva, de painel único de administração;
 - 6.30.3. Através do Portal de Administração deve provisionar, administrar e gerenciar os serviços de forma centralizada tanto de usuários como de dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.30.4. Deve permitir diferentes níveis de acesso de administrador, por exemplo, administrador total, administrador de dispositivos, administrador de usuários e dispositivos;
- 6.30.5. Deve permitir autenticação via SSO;
- 6.30.6. O Portal de Administração deve apresentar o estado dos dispositivos;
- 6.30.7. Deve ser um sistema de administração com controle de acesso e privilégios de acordo com o perfil do administrador.
- 6.30.8. Suporte a HTTPS como protocolo para interface de administração via web;
- 6.30.9. Suportar integração com bases de usuários via AD ou LDAP;
- 6.31. A solução deverá ser dividida por grupos de serviços em lote único para a prestação dos serviços no item 1 do OBJETO deste termo de referência.
- 6.31.1. **Licença Tipo 1** deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:
- 6.31.1.1. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 6.31.1.2. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 6.31.1.3. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 6.31.1.4. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.
- 6.31.1.5. Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas.
- 6.31.1.6. Dispositivos por usuários N° 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop.
- 6.31.1.7. Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 6.31.2. para atender o item 2, **Licença Tipo 3** deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos Licença Tipo 1 informadas abaixo:
- 6.31.2.1. Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
- 6.31.2.2. Dispositivos por usuários No 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
- 6.31.2.3. Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superiorou Android;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.2.4. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo podera puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 6.31.2.5. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 6.31.2.6. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o numero de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 6.31.2.7. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas ate que a configuração seja retirada;
- 6.31.2.8. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 6.31.2.9. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
- 6.31.2.10. Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
- 6.31.2.11. Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados realizarão a chamada para o numero configurado;
- 6.31.2.12. Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) ultimas chamadas;
- 6.31.2.13. Musica em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte escutará uma musica. Esta musica será um arquivo .wav que o administrador da empresa farão upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a música ou musicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;
- 6.31.2.14. Estacionamento de chamadas (call park);
- 6.31.2.15. Grupo de captura;
- 6.31.2.16. Captura direta;
- 6.31.2.17. Conferencia ate 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferencia através de procedimentos com o telefone;
- 6.31.2.18. Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
- 6.31.2.19. Chefe-Secretaria: Com este serviço e possível ter varias combinações de chefe e secretaria, sendo 1 secretaria para 1 chefe, varias secretarias para 1 chefe, 1 secretaria para vários chefes e varias secretarias para vários chefes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.2.20. Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;
- 6.31.2.21. Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu numero telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone serão telefone do usuário;
- 6.31.2.22. Toque simultâneo: Usuário poderá configurar ate 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;
- 6.31.2.23. Toque Serial: Usuário poderá configurar ate 10 outros números telefones que serão chamadas seqüencialmente;
- 6.31.2.24. Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;
- 6.31.2.25. Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;
- 6.31.2.26. Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- 6.31.2.27. O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;
- 6.31.2.28. Devera ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
- 6.31.2.29. O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
- 6.31.2.30. Chat ponto a ponto;
- 6.31.2.31. Chat em Grupo;
- 6.31.2.32. Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
- 6.31.2.33. Videochamada;
- 6.31.2.34. Compartilhamento de desktop e aplicações;
- 6.31.2.35. Transferência de arquivos;
- 6.31.2.36. A sala de reunião virtual pessoal devera permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
- 6.31.2.37. Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.2.38. Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
- 6.31.2.39. Vídeo conferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
- 6.31.2.40. Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
- 6.31.2.41. A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos às empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;
- 6.31.2.42. A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;
- 6.31.2.43. Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;
- 6.31.2.44. O usuário deve possuir um link específico e conBnuo, referente a sua sala de reunião virtual;
- 6.31.2.45. Deverá permitir a gravação das reuniões;
- 6.31.2.46. Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 6.31.2.47. Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android(Google Play);
- 6.31.2.48. Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
- 6.31.2.49. Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;
- 6.31.2.50. Deverá possuir função de plano de fundo virtual;
- 6.31.2.51. Deverá suportar leitor de tela para deficientes visuais;
- 6.31.2.52. Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;
- 6.31.2.53. Deverá possuir colaboração com integração de intérpretes;
- 6.31.2.54. Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;
- 6.31.2.55. Deverá possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 100 idiomas diferentes;
- 6.31.2.56. Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;
- 6.31.2.57. Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;
- 6.31.3. para atender o item 3 do OBJETO, **URA de autoatendimento**, deverá atender os requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.3.1. Mensagens customizáveis.
- 6.31.3.2. Áudio de espera customizáveis.
- 6.31.3.3. Menu inicial limitado em opções de zero a nove.
- 6.31.3.4. deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
- 6.31.3.5. deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
- 6.31.3.6. possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- 6.31.3.7. permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- 6.31.3.8. direcionar a ligação diretamente para o ramal específico
- 6.31.4. realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Prefeitura
- 6.31.5. Para atender o item 4 do OBJETO, **Mesa De Operação E Telefonista**
 - 6.31.5.1. O Software da MESA DE TELEFONISTA deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem.
 - 6.31.5.2. Deve ser em software e deverá possuir licenciamento e cobrança por unidade contratada (ativada);
 - 6.31.5.2.1. Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instancia de autoatendimento ativada na unidade da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.
 - 6.31.5.3. A aplicação a ser disponibilizada deverá ser instalada em sistema operacional Windows 10 ou superior e funcionar como mesa de operação para telefonista, ou ser Interface baseada na Web, acessível a partir de um navegador da Web;
 - 6.31.5.4. Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações;
 - 6.31.5.5. Deverá passar informações claras, em português do Brasil, sobre:
 - 6.31.5.5.1. Número das linhas tronco;
 - 6.31.5.5.2. Números dos ramais;
 - 6.31.5.5.3. Supervisão de chamadas ainda não atendidas;
 - 6.31.5.5.4. Chamadas de espera;
 - 6.31.5.5.5. Supervisão de assinante ocupado.
 - 6.31.5.6. Deverá permitir ao operador (telefonista);
 - 6.31.5.7. Identificação completa dos números entrantes “chamadores” na fila da mesa operadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.5.8. O monitoramento de no mínimo 200 contatos internos;
 - 6.31.5.9. A criação de grupos de contatos;
 - 6.31.5.10. Discagem rápida;
 - 6.31.5.11. Mensagem instantânea;
 - 6.31.5.12. Pesquisa de contatos em diretório;
 - 6.31.5.13. Estacionamento de chamadas;
 - 6.31.5.14. Rediscagem;
 - 6.31.5.15. Discagem rápida;
 - 6.31.5.16. Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas;
 - 6.31.5.17. Transferência supervisionada;
 - 6.31.5.18. Estacionamento de chamadas;
 - 6.31.5.19. Conferência de chamadas;
 - 6.31.5.20. Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente;
 - 6.31.5.21. Permitir o monitoramento dos contatos;
 - 6.31.5.22. Mais de uma fila de chamadas;
 - 6.31.5.23. Gerenciamento de filas de chamadas;
 - 6.31.5.24. Alteração da posição da chamada na fila
- 6.31.6.** para atender o item 5 do OBJETO, **GRAVAÇÃO DE RAMAIS EM NUVEM**, deverá atender os requisitos mínimos:
- 6.31.6.1. Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado;
 - 6.31.6.2. Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
 - 6.31.6.3. Deverá armazenar as gravações por um período mínimo de 30 dias corridos;
 - 6.31.6.4. Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
 - 6.31.6.5. Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
 - 6.31.6.6. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.6.7. Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- 6.31.6.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”
- 6.31.7. item 6 do OBJETO, **IP Phone - Básico (RJ-45 10/100) - TIPO I**, deverá atender os requisitos mínimos;
- 6.31.7.1. os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.
- 6.31.7.2. deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada.
- 6.31.7.3. 2 contas SIP
- 6.31.7.4. possuir manual em língua portuguesa ou inglesa;
- 6.31.7.5. Possuir Inclinação ajustável.
- 6.31.7.6. deverá possuir no mínimo display gráfico de (128 a 48 pixels);
- 6.31.7.7. deverá possuir led notificador com cor (opcional: vermelho);
- 6.31.7.8. deverá possuir no mínimo cinco teclas com funções fixas: espera, transferência, conferência, configurações, mensagens.
- 6.31.7.9. deverá possuir no mínimo três teclas de navegação e uma tecla de confirmação.
- 6.31.7.10. deverá possuir no mínimo três teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume.
- 6.31.7.11. deverá possuir Viva-voz (Full-duplex).
- 6.31.7.12. deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-te.
- 6.31.7.13. Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 2.
- 6.31.7.14. oferecer suporte para fixação em parede.
- 6.31.7.15. possuir fonte externa para cabo e conexão LAN
- 6.31.7.16. Devera ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.
- 6.31.17. Do item 7 **Serviço de telefonia fixa comutada** – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre a Prefeitura e suas unidades, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.17.1. O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- 6.31.17.2. O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones fixo nesta mesma área.
- 6.31.17.3. O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones móveis nesta mesma área.
- 6.31.17.4. em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD)
- 6.31.18. Conforme o item 8 do Objeto, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5:
- 6.31.18.1. Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;
- 6.31.18.2. Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;
- 6.31.18.3. Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, presencial e atendimento remoto.
- 6.31.19. Conforme o item 9 do objeto, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
- 6.31.19.1. Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;
- 6.31.19.2. Neste processo será definido, em conjunto com a Prefeitura e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;
- 6.31.19.3. Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pela Prefeitura durante a implantação;
- 6.31.19.4. Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede da Prefeitura utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;
- 6.31.19.5. A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

6.31.20. Conforme o item 10 do Objeto, **COMODATO LINHAS MOVEIS:**

6.31.20.1. Cessão em comodato de 03 (três) linhas móveis operadora Vivo, com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer outra operadora em todo território nacional e com 3 gb (três) de internet cada.

6.31.21. Conforme o item 11 do Objeto, **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA:**

6.31.21.1. Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de O.S caso houver eventuais eventualidades. (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo, ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente);

6.31.21.2. Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela;

6.31.21.3. Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma;

6.31.21.4. Disponibilização de relatórios gerenciais;

6.31.21.5. Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico;

6.31.21.6. Relatórios de inventário;

6.31.21.7. Relatórios de auditoria e contestações;

6.31.21.8. Relatórios de informações para subsidiar regras de uso;

6.31.21.9. Identificação de discrepâncias, tops e distorções;

6.31.21.10. Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas.

6.31.22. Conforme o item 12 do Objeto, **SOFTWARE DE TARIFAÇÃO:**

6.31.22.1. Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;

6.31.22.2. Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;

6.31.22.3. Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;

6.31.22.4. Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;

6.31.22.5. Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;

6.31.22.6. Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.31.22.7. Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;
- 6.31.22.8. Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 6.31.22.9. As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;
- 6.31.22.10. O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;
- 6.31.22.11. Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;
- 6.31.22.12. Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;
- 6.31.22.13. Por ramal;
- 6.31.22.14. Por faixa de ramais;
- 6.31.22.15. Por Lista de ramais;
- 6.31.22.16. Por prefixo;
- 6.31.22.17. Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);
- 6.31.22.18. Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:
 - 6.31.22.19. Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.
- 6.32. Os requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:
 - 6.32.1. deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
 - 6.32.2. não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
 - 6.32.3. deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
 - 6.32.4. deverá suportar RFC 3261.
 - 6.32.5. deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.
 - 6.32.6. deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
 - 6.32.7. deverá suportar transporte com TLS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.32.8. deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.
- 6.32.9. deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.
- 6.32.10. deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
- 6.32.11. deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- 6.32.12. deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
- 6.32.13. deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.
- 6.32.14. deverá suportar roteamento estático configurável.
- 6.32.15. deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- 6.32.16. deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- 6.32.17. deverá suportar operação em DMZ.
- 6.32.18. deverá suportar media anchovinha;
- 6.32.19. deverá suportar redundância.
- 6.32.20. deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
- 6.32.21. deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
- 6.32.22. deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
- 6.32.23. Deverá suportar DNS e NTP.
- 6.32.24. deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).
- 6.32.25. deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.
- 6.32.26. Devera ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês, sob pena de desclassificação;
- 6.32.27. A CONTRADADA deverá sempre manter as atualizações de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.
- 6.32.28. Gerenciamento e recuperação de falhas:
- 6.32.29. A CONTRATADA deverá prover um serviço de suporte de rede que atue em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

circuito e equipamentos de acesso.

6.32.30. Para abertura de chamados:

6.32.30.1. A CONTRATADA deverá dispor de um número de para abertura de chamados e equipe de suporte que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, sem interrupção todos os dias durante a vigência do contrato. Além disso deverá disponibilizar um ponto de contato único para as demais questões, tais como: escalonamento de reparos, solicitação de novos serviços, alteração de banda.

6.32.30.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico ou um portal na internet para que a CONTRATANTE possa realizar a abertura de chamados.

6.32.30.3. na ocorrência de indisponibilidades ou degradação de qualidade em qualquer linha, a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA para início do processo de recuperação do link, fazendo o registro da ocorrência através dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, e-mail e telefone, e aguardar sua solução.

6.32.30.4. A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas e ramais em até sessenta minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até cinco horas após a abertura do chamado de manutenção.

6.32.30.4.1. A CONTRATADA deverá informar a cada sessenta minutos, quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço.

VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER

7.1. Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em Nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, etc), com redundância geográfica, que devesse manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.

7.2. No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.

7.3. Infraestrutura Física;

7.4. Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;

7.5. Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos

7.6. Energia

7.7. Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados a prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;

7.8. Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 7.9. Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- 7.10. Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;
- 7.11. Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e
- 7.12. aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada;
- 7.13. Climatização
- 7.14. Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;
- 7.15. Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;
- 7.16. O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.
- 7.17. Proteção Contra Incêndio
- 7.18. Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);
- 7.19. Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 7.20. O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO2 e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.
- 7.21. Segurança Física
- 7.22. Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;
- 7.23. Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;
- 7.24. Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;
- 7.25. Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 7.26. Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;
- 7.27. Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;
- 7.28. Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida,
- 7.29. dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;
- 7.30. Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;
- 7.31. Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas a infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;
- 7.32. Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;
- 7.33. O prédio deverá possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;
- 7.34. A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente as seguintes características:
- 7.35. Piso elevado e cabos blindados;
- 7.36. Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;
- 7.37. Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais.
- 7.38. Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;
- 7.39. Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismo.

VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos para instalação de seus equipamentos, e fornecimento do uso da licença de software para consulta de documentos, conforme requisitos neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1.1 - Verificação física dos equipamentos e do funcionamento do sistema será analisada pelo gestor do contrato, auxiliados pelos profissionais de T.I da Prefeitura que constatarão a integridade e conformidade.

7.1.2 - Objetos de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.

7.1.3 após verificação da conformidade com as especificações constantes do certame e testes, necessários à devida atestação de seu funcionamento;

7.2 O Prazo disposto na cláusula 5.1 poderá ser aumentado desde que haja comunicação anterior pela Contratada e autorização da Contratante.

7.3 deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.1 deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato e o Representante da CONTRATADA.

7.3.2 A reunião realizar-se-á na Prefeitura em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

7.3.3 nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

7.3.4 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Prefeitura quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da Prefeitura e unidades vinculadas.

7.4 A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.

7.4.1 os serviços de manutenção e suporte técnico da Solução de Telefonia IP serão demandados conforme necessidade e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.2 A CONTRATADA deverá efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

7.5 os equipamentos, possíveis softwares necessários e pessoal para organização necessária para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

7.6 fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar a irregularidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

7.7 Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em descumprimento sujeito à aplicação das sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

VIII – DA AMOSTRA

8.1 - Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante, conforma-se de fato as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado a licitante que estiver provisoriamente melhor colocada apresentar em até 3 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou Órgão requisitante, amostras de todos os Itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita a aprovação deste equipamento experimental;

8.2 - Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada;

8.3 - No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pelo órgão licitante;

8.4 - Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar a CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características;

8.5 - Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto as especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 efetuar a instalação e entrega do material no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2 efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.3 reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.4 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.5 apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.6 atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

9.7 obrigatoriedade de ao menos 1 visita técnica presencial a cada 10 dias.

9.8 possuir um SLA de atendimento presencial de 2hrs em caso de solicitação urgente da CONTRATANTE.

9.9 Apresentar equipe Técnica com ao menos 05 (cinco) colaboradores mediante registro empregatício ou contrato social de que possuem qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Santa Rita de Jacutinga/MG. A solicitação de mais de um técnico justifica-se devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

10.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

10.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

10.5– Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

XI - DAVIGÊNCIA

11.1 - O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

XII. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços.

9.4 - O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pela Secretária Municipal de Educação.

Rita Teresa de Azedias Falrene Nogueira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 001/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2023.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2023

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada para, prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 34 ramais., estabelecer o comodato de 03 linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 3gb de internet cada, especificados no		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.		
02	01	Serviço	Instalação		

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____ mil reais).

Item	Descrição	TIPO	Unidades
1	Licença Tipo 1	SERVIÇO	33
2	Licença Tipo 3	SERVIÇO	1
3	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	SERVIÇO	1
4	Licença de mesa de operação de telefonista	SERVIÇO	1
5	Licença de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias	SERVIÇO	1
6	IP Phone - Básico (RJ-45 10/100) - TIPO I	SERVIÇO	34
7	Serviço de Voz Ilimitado com 20 Canais e 100 DDD (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1
10	COMODATO LINHAS MOVEIS	SERVIÇO	3
11	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	SERVIÇO	1
12	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	34

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2023, conforme consta do processo administrativo nº ____/2023, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, conforme descrição no anexo 1, bem como, prestar todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo, outrossim, o comodato de xx (xxxx) linhas telefônicas móveis, em favor da CONTRATANTE, cuja posse será transferida à COMODATÁRIA, para que possa usar dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. A implantação de todos os serviços ora contratados, terá início logo após o encerramento de todos os atos licitatórios.

II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ mil reais.), sendo pago, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela correta e integral prestação dos serviços, o valor de R\$ _____ (_____ reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para a implantação dos serviços contratados será cobrada a taxa no valor de R\$ _____ (_____ reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ao término da presente contratação, a CONTRATADA apurará eventual diferença havida entre o preço global contratado, o valor global pago, para fins de recebimento de eventual quantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os pagamentos especificados nesta Cláusula serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser emitido com vencimento no prazo de 07 (sete) dias após o envio da nota fiscal, ou por meio de depósito bancário, que deve ser efetivado dentro do mesmo prazo, no Banco _____, agência _____, conta corrente _____, de titularidade de _____.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATANTE poderá, sem custo adicional, consultar ou solicitar esclarecimentos à CONTRATADA, que envolvam questões relacionadas ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA não terá direito a nenhuma remuneração pela execução de serviços não previstos neste contrato, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. O atraso ou não pagamento pela CONTRATANTE de qualquer quantia devida à CONTRATADA ensejará a cobrança de multa moratória, no valor de 2% da quantia devida, mais aplicação de atualização monetária, de acordo com os índices do TJMG, podendo a CONTRATADA valer-se da cobrança judicial respectiva e da recusa em prestar novos serviços, ficando a manutenção da prestação dos serviços que já lhe tenha sido confiada ao critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em razão do comodato para utilização dos acessos, a inadimplência superior a 60 (sessenta) dias permite que a CONTRATADA/COMODANTE, na qualidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

titular das linhas, requeira o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento dos serviços móveis à operadora.

III – DO COMODATO

3.1 - Para melhor execução do presente contrato, tendo em vista o objeto principal pactuado, a CONTRATADA estabelece o comodato de xx (xxxx) linhas telefônicas e xx (xxx) aparelhos telefônicos ip em favor da CONTRATANTE, cuja posse será transferida à CONTRATANTE/COMODATÁRIA, para que possa usar dos serviços, respeitada a destinação aqui negociada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os acessos de que trata esta cláusula serão entregues à COMODATÁRIA no ato de assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ciente da fidelização estabelecida pela operadora de telefonia, fica a COMODATÁRIA/CONTRATANTE responsável pelo pagamento de eventuais e quaisquer multas faturadas, se houver rescisão contratual nos primeiros 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ainda que a solicitação de cancelamento seja motivada pela má prestação dos serviços de telefonia da operadora, em havendo faturamento de multa rescisória, nos termos do parágrafo anterior, mesmo depois de engendrados todos os esforços administrativos pela CONTRATADA/COMODANTE, permanece a COMODATÁRIA/CONTRATANTE responsável pelo pagamento da referida cobrança.

PARÁGRAFO QUARTO. Se, após o término do presente contrato, a COMODATÁRIA/CONTRATANTE permanecer, ainda que sem oposição, na posse das linhas descritas, por prazo superior a dez dias, caracterizar-se-á a posse injusta por precariedade, podendo a COMODANTE/CONTRATADA, na qualidade de titular das linhas, requerer o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento dos serviços à operadora, ficando a COMODATÁRIA/CONTRATANTE sujeita ao interdito possessório competente.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatada, pela COMODANTE/CONTRATADA, o não cumprimento da obrigação estabelecida à COMODATÁRIA/CONTRATANTE, na cláusula segunda, todas as providências descritas no parágrafo anterior também poderão ser adotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PARÁGRAFO SEXTO. No caso dos parágrafos antecedentes, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos, serão integralmente ressarcidos pela COMODATÁRIA/CONTRATANTE, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. É defeso à COMODANTE/CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, alienar a terceiros, ou, ainda, dar em locação ou gravar, por qualquer forma de obrigação real, que importe na transferência da posse direta, a linha telefônica em comodato.

PARÁGRAFO OITO. Pelo comodato estabelecido nesta cláusula, a COMODATÁRIA/CONTRATANTE não incorrerá em qualquer cobrança pela COMODANTE/CONTRATADA, constituindo-se a transferência das posses das linhas telefônicas descritas em empréstimo gratuito, para fins de consecução dos serviços pactuados.

IV – DO USO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os aparelhos, objeto deste contrato, serão utilizados exclusivamente pela CONTRATANTE, não sendo cabível seu uso para fins particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os aparelhos possuem garantia técnica de 12 meses, conforme avaliação técnica, contados da entrega dos aparelhos, sendo vedada a garantia em casos de queda, mau uso e oxidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após a contratação inicial, havendo a necessidade de aumentar ou diminuir o número de equipamentos locados, é garantido à Contratante a realização de Novas Solicitações, nas mesmas condições comerciais já contratadas, e/ou Devoluções, sem a incidência de nenhum ônus, desde que tais ocorrências estejam limitadas a 10% (dez por cento) do total de equipamentos locados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese da necessidade do contratante superar o percentual definido anteriormente: (i) As Novas Solicitações ficarão condicionadas à disponibilidade de estoque, bem como à aplicação da tabela de preços vigente na época do novo pedido. Em caso de perda, roubo, ou furto, o cliente arcará com a restituição do valor do equipamento, considerando o valor de mercado do mesmo, à época do ocorrido, mediante aos modelos descritos no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de avarias técnicas, totais ou parciais, os aparelhos serão substituídos, por outros de idêntico modelo e qualidade técnica, no prazo máximo de 72 horas.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados por mau uso dos equipamentos.

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da cláusula segunda. Todavia, a validade do presente instrumento e de suas cláusulas operam-se a partir de sua assinatura, o qual será prorrogado, automaticamente, em caso da não manifestação de alguma das partes, depois de transcorrido o prazo de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração contratual, principalmente no que se refere a reajustes de preços e acréscimo de serviços, somente será considerada válida, após a devida assinatura do respectivo termo de aditamento contratual.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além de outras obrigações já definidas neste instrumento, caberá à CONTRATADA:

I - Prestar serviço telefônico comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, com infraestrutura tecnológica local;

II - Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e tudo que se fizer necessário para execução da solução de telefonia em nuvem;

III - Prestar os serviços, na forma e modo contratados, verificando ações e resultados, promovendo orientação e treinamento, alcançando as esferas gerencial e operacional;

IV - Emitir notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;

V - Prestar seus serviços durante todo período de vigência contratual de modo profissional e objetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.2 - Obter autorização prévia e expressa da CONTRATANTE para mudanças de planos e de prestador de serviços;

6.3 - Responsabilizar-se por quaisquer cobranças retroativas que venha a ocorrer no futuro, desde que relativas aos meses de contrato vigente;

6.4 - Promover a gestão dos planos junto às operadoras de telefonia, em conjunto com a CONTRATANTE.

6.5 - Além de outras obrigações já definidas neste instrumento, caberá à CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços ora contratados;

II - Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos, assim como a manutenção dos mesmos;

III - Garantir que somente os responsáveis autorizados pela CONTRATANTE, utilizem os equipamentos;

IV - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;

V - Utilizar as linhas telefônicas de acordo com as orientações da CONTRATADA;

VI - Ao fim do contrato devolver os aparelhos à CONTRATADA nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização, respondendo pelos danos ou prejuízos;

VII - Efetuar o pagamento na forma e nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.6 - O custeio de despesas com alimentação, hospedagem, traslado, descolamento, entre outros, para execução do presente instrumento, são de responsabilidade da CONTRATADA e não acarretará qualquer tipo de ônus à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.7 - A CONTRATANTE fará à CONTRATADA apenas questionamentos apropriados à sua área de atuação, a fim de que esta a oriente e indique os métodos técnicos mais eficientes para sua execução, determinando a todos os setores da CONTRATANTE que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando da execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações.

VII – DA RESCISÃO

7.1 - Em caso do descumprimento de qualquer obrigação constante no presente contrato, ou em eventual termo aditivo que o venha integrar, a parte prejudicada deverá notificar, por escrito e de forma inequívoca, a parte causadora, acerca do fato ocorrido, a fim de que seja sanado, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação do inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de o descumprimento ou de a inobservância de qualquer obrigação prevista neste contrato não ser sanada no prazo previsto no caput e, depois de transcorrido o prazo 30 (trinta) dias da ciência inequívoca do fato pela parte causadora, caso seja de interesse da parte prejudicada rescindir o presente contrato, a parte causadora deverá efetuar o pagamento, à vista, da quantia equivalente ao triplo do valor da última cobrança faturada, a título de multa rescisória.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este contrato também poderá ser rescindido, caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial, ou a insolvência de qualquer das partes, independentemente de aviso ou notificação, hipótese em que CONTRATANTE e CONTRATADA renunciem, antecipadamente, ao direito de cobrar a multa rescisória.

PARÁGRAFO TERCEIRO. De igual modo pode se operar a rescisão, no caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, devendo a parte prejudicada notificar, por escrito e de forma inequívoca, a outra parte, indicando a natureza do evento e o prazo estimado de duração da paralisação da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, a parte prejudicada pelo descumprimento de alguma das obrigações aqui assumidas poderá suspender a execução de sua prestação, até que a parte causadora regularize a sua inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará ao CONTRATADO prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

VII – DA SUSPENSÃO

7.1 - As obrigações mútuas ora ajustadas, em prejuízo da rescisão direta prevista da cláusula anterior, suspender-se-ão quando, na execução do presente contrato, ocorrerem circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis, alheias ao controle e ação das CONTRATANTES, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que a ocorrência seja alegada e comprovada em até 48h (quarenta e oito horas), em comum acordo.

VIII – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Toda e qualquer informação relacionada com pesquisa, desenvolvimento técnico, assuntos comerciais passados, presentes e futuros, knowhow, especificações de produtos, lista de preços para vendas, lista de clientes, processo de orientação de produtos, fornecedores de insumos, informações econômico-financeiras, capacidade instalada, tipos de equipamentos produtivos instalados, dentre outros, é considerada sigilosa e confidencial, enquanto não for divulgada pela CONTRATANTE, daí de se inferir que a CONTRATADA está expressamente proibida de divulgá-la a terceiros sem devida anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e de responsabilização civil, na forma da lei.

IX – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.1 - É expressamente vedado aos CONTRATANTES, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte, ceder ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula oitava, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, arcando a parte que der causa, com a multa rescisória prevista neste instrumento e eventuais perdas e danos.

X – DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação, feita mediante retribuição, tem natureza jurídica de prestação de serviços, nos exatos termos da Lei Federal 8.666/93 e, supletivamente, no disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, não havendo caracterização de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, notadamente porquanto inexistem (i) cumprimento de jornadas pela CONTRATADA; (ii) subordinação da CONTRATADA à CONTRATANTE; (iii) pagamento de salário; e (iv) pessoalidade.

XI – DA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM

11.1 - A CONTRATADA fica licenciada para exibir o uso das imagens da CONTRATANTE, em caso de marketing institucional de produtos e apresentações com os nomes e logotipos dos clientes.

XII – POLÍTICA DE PRIVACIDADE

12.1 - Obedecendo as definições instituídas pela Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD” (Lei Federal nº 13.709.2018), devemos informar que, seremos o controlador das suas informações, portanto, responsável por definir qual será o tratamento realizado com seus dados, bem como, por protegê-los.

12.2 - A fim de registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais Normas cabíveis, é necessário esclarecer conceitos essenciais, que se encontram no ANEXO I, parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

XIII - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em ____ de _____ de 2023.

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa _____

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: